LEI Nº 5.979, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito suplementar, com a criação de elementos de despesa, no valor de R$ 160.276,23 (cento e sessenta mil duzentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos), e seus rendimentos, conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01.05	SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO	
01.05.01	SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO	
04.122.0001.1.018	**Aquisição de Equipamentos p/a Secretaria de Obras**	
449052 – 264	Equipamentos e Material Permanente	152.635,15
449052 – 164	Equipamentos e Material Permanente	7.641,08
TOTAL		**160.276,23**

Art. 2º Para fazer face à parte da despesa de que trata o art. 1º, fica utilizado o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme art. 43, § 1º, I da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 152.635,15 (cento e cinquenta e dois mil seiscentos e trinta e cinco reais e quinze centavos).

Art. 3º Para fazer face ao restante da despesa de que trata o art. 1º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 14 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal